



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.023556/2022-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 12 meses

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23107.012618/2020-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços do **tipo continuado, com fornecimento de mão de obra, com dedicação exclusiva, para serviços contínuos de** vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, **código de do catálogo de serviço (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg): XXXXX**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
GRUPO 01 - Rio Branco (Campus Universitário, Colégio de Aplicação, Parque Zoológico, Fazenda Experimental Humaitá, Fazenda Experimental Catuaba e espaços externos ocupados para atividades institucionais).						
Item do TR	Descrição	Qtd. de	Qtd. de profissionais	Unidade de	Valor Unitário	Valor Unitário

		postos		Medida	do Posto R\$	Total Máximo Aceitável R\$
01	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	8	16	Posto		
02	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	8	16	Posto		
03	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda a sexta-feira, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	4	Posto		
04	Vigilância Ostensiva DESARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda a sexta-feira, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	4	Posto		
05	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5	10	Posto		
06	Vigilância MOTORIZADA ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5	10	Posto		
07	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas NOTURNAS , em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	3	6	Posto		
08	Vigilância eletrônica (Monitor de vídeo) para Monitoramento Digital 12 (doze) horas DIURNAS , em escalas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3	6	Posto		
09	Vigilância Ostensiva ARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS , envolvendo 1 (um) vigilante.	2	2	Posto		
10	Vigilância Ostensiva DESARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS , envolvendo 1 (um) vigilante.	2	2	Posto		
11	Supervisão 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS , envolvendo 1 (um) vigilante.	1	1	Posto		

12	Supervisão 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, em escalas envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	Posto		
13	Segurança de Eventos	-	500	Hora		
Total de Postos e Profissionais		42	579			
PREÇO GLOBAL MENSAL - GRUPO 01						R\$
PREÇO TOTAL DOS POSTOS (PREÇO GLOBAL MENSAL X 12)						R\$

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

GRUPO 02 - Cruzeiro do Sul - Acre (Campus Floresta e espaços externos ocupados para atividades institucionais).

Item do TR	Descrição	Qtd. de postos	Qtd. de profissionais	Unidade de Medida	Valor Unitário do Posto R\$	Valor Unitário Total Máximo Aceitável R\$
14	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5	10	Posto		
15	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5	10	Posto		
16	Vigilância Ostensiva DESARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	Posto		
17	Segurança de Eventos	-	80	Hora		
Total de Postos e Profissionais		11	102			
PREÇO GLOBAL MENSAL - GRUPO 03						R\$
PREÇO TOTAL DOS POSTOS (PREÇO GLOBAL MENSAL X 12)						R\$

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

GRUPO 03 - Brasiléia (Campus Fronteira e espaços externos ocupados em atividades institucionais).

Item do TR	Descrição	Qtd. de postos	Qtd. de profissionais	Unidade de Medida	Valor Unitário do Posto R\$	Valor Unitário Total Máximo Aceitável R\$
------------	-----------	----------------	-----------------------	-------------------	-----------------------------	---

18	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	Posto		
19	Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5	10	Posto		
Total de Postos e Profissionais		02	04			
PREÇO GLOBAL MENSAL - GRUPO 03						R\$
PREÇO TOTAL DOS POSTOS (PREÇO GLOBAL MENSAL X 12)						R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (GRUPOS 01 + 02 + 03)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: Suprimir o item 5.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

7.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

7.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.**

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ATA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC XX de XXXXXXX de 202X.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 12/12/2023, às 08:57, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1128439** e o código CRC **BFC8F0A2**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

OBSERVAÇÃO:

Foi adotado para elaboração desta Minuta de Ata de Registros de Preços o modelo de [Ata - Serviços Continuados Com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva \(ATUALIZADO DEZ 2019\)](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao), disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao>

Referência: Processo nº 23107.023556/2022-03

SEI nº 1128439

Criado por 30288170806, versão 8 por 30288170806 em 12/12/2023 08:50:34.